

## DESPACHO 67/2023

### Jornadas Mundiais da Juventude, Lisboa 2023

#### Constrangimento no Acesso à Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Atento aos constrangimentos, publicamente conhecidos, de acesso à cidade de Lisboa no período de 1 a 6 de agosto de 2023, no âmbito da realização das Jornadas Mundiais da Juventude, designadamente, na dificuldade de uso de transportes públicos e eventual corte ou grandes limitações de vias de circulação automóvel nas principais artérias de acesso, o que, em consequência, terá um significativo impacto nas deslocações do pessoal Docente, Investigador e Não Docente da FMUL, o Conselho de Gestão, na sua reunião de 20 de julho de 2023, aprovou a deliberação que publico pelo presente Despacho:

- a. Autorização para realização da prestação da atividade em regime de teletrabalho, **nos dias 1 e 2 de agosto de 2023**, a título excecional;
- b. É considerado como teletrabalho, a prestação de trabalho em regime de subordinação jurídica de trabalhador, em local não determinado por esta, através do recurso a tecnologias de informação e comunicação;
- c. A realização de teletrabalho, no período acima identificado, é requerido pelo colaborador junto do seu superior hierárquico, conforme modelo que se anexa ao presente Despacho e que dele faz parte integrante;
- d. Em caso algum, a FMUL pode ser responsabilizada por eventuais danos sofridos pelo teletrabalhador ocorridos em local de trabalho diferente do acordado ou definido entre as partes;
- e. A gestão das equipas é da responsabilidade dos Coordenadores/Dirigentes das Unidades Estruturais e de Serviços Técnicos, que deverão assegurar uma adequada distribuição e gestão de recursos e observar, obrigatoriamente, as seguintes condições:
  - i. Garantir a prestação de trabalho presencial sempre que tal se revele necessário para o assegurar do funcionamento ou serviço de atendimento prestado pela Unidade Estrutural ou Serviço Técnico;
  - ii. Assegurar a manutenção dos serviços de atendimento através de meios eletrónicos;
  - iii. Assegurar a prestação presencial para continuidade de processos de investigação que, pela sua natureza, não possam ser desenvolvidos com recurso a meios tecnológicos digitais à distância;



**MEDICINA  
LISBOA**

- iv. Assegurar os serviços de armazém e manutenção geral, ainda que em serviços mínimos;
- v. Garantir que o regime de teletrabalho é compatível com as funções desempenhadas pelo colaborador, isto é, sempre que as suas funções possam ser realizadas, genericamente, fora do local de trabalho e através do recurso a tecnologias de informação e comunicação;
- vi. Considerando que o regime de teletrabalho não altera o horário e o período normal de trabalho aplicável ao trabalhador, deverá ser assegurado o dever de pontualidade e de assiduidade, cujo controlo deverá ser realizado em formato que permita a evidência da efetiva prestação de serviço, designadamente através do envio de mensagem de correio eletrónica no início e termo da prestação de trabalho.

Lisboa, 20 de julho de 2023

Prof. Doutor João Eurico Cabral da Fonseca

(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)

---

**ANEXO**

(Modelo a que se refere a alínea c. do Despacho)

Eu, [*nome do colaborador*], [*identificar a categoria e unidade estrutural a que está afeto*], venho requerer que me seja concedida autorização para realização de teletrabalho, nos dias 1 e 2 de agosto de 2023

Informo que a atividade em regime de teletrabalho será exercida em [*indicar local da prestação – morada*].

Mais declaro aceitar os termos e condições da realização da minha atividade em regime de teletrabalho conforme previstos no Despacho n.º [...], cumprindo todas as obrigações e deveres a que me encontro vinculado/a nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Assinatura:

Data: